



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 343 DE 30 DE OUTUBRO DE 2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica denominada como Rua Dr. Eduardo José Lima Filho, o logradouro público com início na Avenida Laurinda de Souza Conceição e tendo seu término sem saída, em São José.

§ ÚNICO - Para fins de localização, o referido logradouro tem seu início nas proximidades da mercearia do Celi, em São José

ARTIGO 2º - Os imóveis da referida rua, terão numeração, com início na Avenida Laurinda de Souza Conceição, sendo os números do lado esquerdo ímpares e os do lado direito pares.

§ ÚNICO - Considera-se os lados direito e esquerdo, sendo a sua vista pela Avenida Laurinda de Souza Conceição.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo encarregar-se-á de afixar placa indicativa da denominação conferida pela presente lei, e obrigado a fazer a comunicação às concessionárias de serviço público, bem como ao Registro Geral de Imóveis.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 30 DE OUTUBRO DE 2002

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

PUBLICADO: 23/11/02
JORNAL: Folha dos Búzios
EDIÇÃO: 1401

Câmara
APROVADA

Autor: Vereador Paulo Pereira da Silva

Presidente

Fernando Gonçalves dos Santos
Câmara M. de Armação dos Búzios
Presidente